

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO ARP Nº 001/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A OBJECTTI  
SOLUÇÕES LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, com sede em Brasília/DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio Do Desenvolvimento, 5º Andar CEP 70.057-900, instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada pelo neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, e seu **Diretor Administrativo Sr. Marco Aurélio Santullo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 204.048.161-34, portador da Carteira de Identidade nº 00.274.880 SEJUS/MS, e seu **Diretor Técnico Sr. Wesley Passaglia**, brasileiro, inscrito no CPF nº 636.114.811-49, portador da Carteira de Identidade nº 1409919 SSP/DF, de acordo com seu Estatuto Social por outro lado a **Objectti Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ:11.735.236/0001-92, com sede Rua 9, Quadra E, Lote 12 AE Sala 02, s/n, Setor Marista, Goiânia/GO – CEP: 74.150-130, representada por sua sócia administradora Sra. Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte, brasileira, inscrita no CPF: 988.799.281-04, considerando o julgamento da licitação **Processo Licitatório n.º 007/2020 - Pregão n.º 005/2020 (eletrônico)**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLC, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, neste ato representada por sua bastante procuradora **Sra. Driele de Bastos Silva**, brasileira, portadora do RG 5352167 STPC/GO e do CPF: 027.196.0001-99, têm, entre si, justo e acordado o presente **Termo Aditivo** com cláusulas dispostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 para continuidade dos serviços prestação de serviços de emissão de certificados digitais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo em 10/09/202, na forma estabelecida pelo artigo 73 do RLC. Podendo também ser cancelado com fulcro no art. 77 do RLC.



Handwritten signatures and official stamp of the Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste termo a ANATER pagará ao Fornecedor Beneficiário da Ata o valor unitário inicialmente registrado, conforme item demandando da tabela abaixo, conforme saldo remanescente para o período aditado, totalizando R\$ 2.115,55 (dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. SALDO REMANESCENTE 10/09/2021	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
01	Tipo A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, Certificado digital com 01 ano de validade para Pessoas Jurídicas;	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02	Tipo A3, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, Certificado digital com 03 ano de validade para Pessoas Jurídicas.	0	R\$ 81,49	R\$ 0,00
03	Tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, Certificado digital com 03 anos de validade para Pessoas Físicas.	27	R\$ 74,65	R\$ 2.015,55

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

Os recursos financeiros para atender a este termo estão programados no orçamento geral da ANATER.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

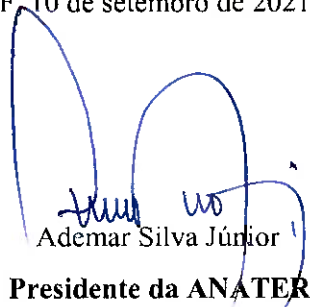
### CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alterados por este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e no site da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

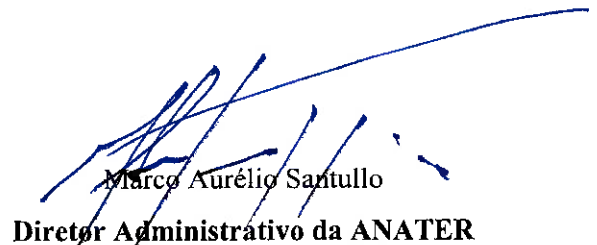
Brasília/DF, 10 de setembro de 2021.



Ademair Silva Júnior  
Presidente da ANATER



Wesley Passaglia  
Diretor Técnico da ANATER



Marco Aurélio Santullo  
Diretor Administrativo da ANATER

Digitally signed by: **Driele de Bastos Silva** 03/09/2021 17:57:20

ID: 4HE4TENBZ-GIZTEOBZG4-VLED3YLYONOP6

Driele de Bastos Silva  
Objectti Soluções Ltda

### TESTEMUNHAS:

NOME: RAQUEL SOUSA SILVA

CPF: 05473151124

Digitally signed by:

RAQUEL SOUSA SILVA

RAQUEL SOUSA SILVA  
03/09/2021 17:59:20

ID: 8HE4TENBZ-GIZTEOBZG4-K4JP75ZEL2F3E

NOME: Alexandra S. S. Martins

CPF: 698.428.091-53



